



FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90  
CENTRAL DE LICITAÇÕES



## CENTRAL DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0813.1330/2023 - PMI

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2023-CL/PMI**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** para **POSTO DE SAÚDE DO INAJÁ** de acordo a proposta do Ministério da saúde nº 13750.982000/1220-04, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

**TIPO:**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME**

**DATA:** 11/08/2023

**HORA:** 10:00hs

**PREGOEIRA E  
MEMBROS DE APOIO**

### LOCAL DE REALIZAÇÃO:

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico (licitações-e) e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

*[Handwritten signatures]*



FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - CL/PMI**  
**Processo Administrativo nº 0813.1330.2023-PMI**



A Prefeitura Municipal de Itaubal, Estado do Amapá, por intermédio do **Sistema Centralizado de Licitações**, representado (a) pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designados (as) pelo Decreto nº 038/2023- GAB/PMI, de 02/02/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, abaixo indicados, fará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob regime de empreitada por preço unitário, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, através do site [www.bb.com.br/licitações-e](http://www.bb.com.br/licitações-e), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. **Este procedimento licitatório obedecerá às disposições** do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP no 01, de 19 de janeiro de 2010, do Decreto Federal nº8.538/2015, Decreto Federal nº 5.450/2005, e da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - CDC, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e do Decreto Municipal no 114/2019-GAB/PMI, e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **SEÇÃO I - OBJETO.**

**1.1** O objeto da licitação para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE para POSTO DE SAÚDE DO INAJA** de acordo a proposta do Ministério da saúde nº **13750.982000/1220-04**, conforme quantidades e especificações constantes neste termo de referência anexo deste Edital.

**1.1.1.** A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência, anexo I deste Edital e, as normas vigentes que a ele se aplicam.

**1.1.** Ao participar deste procedimento licitatório os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



1.5. O Registro de Preços será formalizado após a homologação da Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante como anexo deste Edital.

1.6. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura aquisição, onde se registam os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, seus anexos e nas propostas apresentadas.

1.7. A Prefeitura Municipal de Itaúbal, por intermédio da Central de Licitações, é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços – ARP dele decorrente. O (a) Gestor (a) responsável em gerir a Ata de Registro de Preços – ARP será o Prefeito (a) do Município de Itaúbal, ou pessoa designada por ele.

1.7.1. Poderá ser realizado remanejamento, pelo órgão gerenciador, entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item, sem que haja requerimento de autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

1.7.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a proceder as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições (art.15 da Lei n.º 8.666/1993).

## SEÇÃO II - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

2.1. A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo discriminados:

**Nº DA LICITAÇÃO: 1012360**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bb.com.br/licitações-e](http://www.bb.com.br/licitações-e)**

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até 10/08/2023 às 09h30min.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/08/2023 às 09h30min.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/08/2023 às 10h00min.**

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## SEÇÃO III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



3.1. Não é necessário indicar a dotação orçamentária específica na licitação para registro de preços, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### SEÇÃO IV – DO GERENCIAMENTO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 O certame será gerenciado pela Central de Licitações, localizada na Av. Laurita Almeida Barbosa – S/N – Itaubal/AP.

4.2 É participante o (s) seguinte (s) órgão (s):

4.2.1. Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaubal-AP



#### SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A (BB), por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil (Licitações-e), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. Os interessados em se credenciar no aplicativo (Licitações-e) poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: 0800 729 0500, ou na cartilha de fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CENTRAL DE LICITAÇÕES-CL/PMI responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O Pregão será conduzido pela Central de Licitações-CL/PMI com apoio técnico/operacional do Banco do Brasil S/A (Licitações-e), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5.6. O licitante também deverá ser credenciado junto ao registro cadastral SICAF;

5.7. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.9. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.10. O credenciamento junto aos provedores dos sistemas é de responsabilidade do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas



em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.12.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

**5.13.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

## SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



**6.1.** Poderão participar deste Pregão, as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, e atendam às condições exigidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive, quanto à documentação requerida para sua habilitação, consignadas neste Edital, e, estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A (BB), por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para acesso ao sistema eletrônico.

**6.1.1.** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, como requisito para participação no pregão eletrônico;

**6.2.** Para efeitos de participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nesta licitação, nos termos do art. 3º, incisos I, II e §1º, da Lei Complementar n.º 108/2018, são considerados:

**6.2.1.** Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

**6.2.2.** Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**6.2.3.** Microempreendedor Individual – o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional, observadas as alterações, atualizações e especificações dispostas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**6.2.4.** Não fará jus ao regime diferenciado nas licitações públicas previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 do mesmo diploma legal, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;



FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

b. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

e. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

f. constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j. constituída sob a forma de sociedade por ações;

k. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**6.3.** A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

**6.3.1.** O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins deste edital, bem como do contrato, conforme o caso.

**6.4.** É vedada a participação, em qualquer fase desta licitação, das empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**6.4.1.** Que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação;

**6.4.2.** Que estejam constituídas sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**6.4.3.** Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pela Administração Pública, com fundamento no art.87, III, da Lei n.º 8.666/93;





6.4.4. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, com fundamento no art.87, IV da Lei n.º 8.666/93 e, caso participem do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 97, parágrafo Único do mesmo diploma legal.

6.4.5. Que estejam impedidas de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade for aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública, com fundamento no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;

6.4.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.4.7. Que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

6.4.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

6.6. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

6.7. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.8. Os documentos apresentados nesta licitação deverão

6.8.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ.

6.8.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor

6.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## SEÇÃO VII-DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. Em relação ao envio da proposta, a licitante deverá encaminhar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema gerenciador da licitação [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sua proposta de preços, **CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital e Termo de Referência**, a proposta de preços deverá conter a descrição do objeto ofertado e os preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com os Anexos deste Edital.

7.1.2. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá declarar, que atende às demais exigências da habilitação.

7.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.





7.2.1. O prazo fixado para apresentação das propostas contado a partir da publicação do aviso não será inferior a 08 (oito) dias úteis.

7.3. A inclusão de propostas compreende três etapas:

7.3.1. Na primeira etapa, caso a licitante goze dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, deverá declarar se é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, informando em seguida se possui ou não restrição de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista. Esta etapa se encerra com o Aceite do Termo de Credenciamento, documento que permite identificar qual usuário está operando o Sistema;

7.3.2. A segunda etapa consiste na Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, com o Aceite do Termo de Habilitação; e

7.3.3. A terceira etapa, a licitante deverá criar a proposta.

7.3.4. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas nas legislações vigentes.

7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá:

7.4.1 anexar seus documentos de habilitação, o que inclui toda a documentação prevista neste Edital (da habilitação);

#### **PREENCHIMENTO DA PROPOSTA EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA GERENCIADOR**

- a. O licitante deverá preencher sua proposta no sistema eletrônico gerenciador da licitação no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), com as seguintes informações;
- b. Valor unitário e total do item ou lote, com até 02 (duas) casas decimais após a virgula, em algarismos e por extenso, sob pena de inabilitação (desclassificação).
  - I. Marca.
  - II. Modelo
  - III. Fabricante.
  - IV. Número do Registro do Produto na ANVISA, no que for aplicável.
- c. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando no que for aplicável; modelo, marca, fabricante, prazo de validade e ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, sob pena de inabilitação (desclassificação)

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.5.1. As expressões: "conforme edital", "conforme especificações do edital" ou outra semelhante não poderão substituir as especificações dos itens ofertados.

7.6. O preço total proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas propostas que contemplem apenas parte do objeto.

7.7. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso com duas casas decimais após a vírgula.

7.8. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o



previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.9.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.10.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**7.10.1.** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

**7.10.2.** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá imediata glosa, quando do pagamento, ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito

**7.11.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

**7.12.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.13.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

**7.14.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo, como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.14.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.15.** Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste Edital.

**7.16.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. A Central de Licitações - CL/PMI não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

**7.17.** Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta.

**7.18.** A licitante declarada vencedora deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

**7.19.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 7.20.** O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.21.** Os licitantes poderão encaminhar propostas até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

## SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

**8.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as proposta que:

**8.2.1.** Identifique a licitante

**8.2.2.** Contenham vícios ou ilegalidades;

**8.2.3.** Não apresentem requisitos técnicos exigidos no Anexo-  
Termo de Referência deste Edital;

**8.2.4.** Apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis, considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

**8.2.5.** Não venham comprovar sua exequibilidade, especialmente em relação ao preço e a produtividade apresentada.

**8.3.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**8.5.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

## SEÇÃO IX – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.1.1.** Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL POR ITEM.



FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 9.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.3** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 9.6** Prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar, em havendo dois ou mais lances de igual valor.
- 9.7** Ao formular seu lance, a licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.
- 9.8** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 9.9** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
- 9.10** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.11** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 9.12.1.** Produzidos no País;
  - 9.12.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - 9.12.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
  - 9.12.4.** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação
- 9.12** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.
- 9.13.1.** Será considerada classificada em primeiro lugar em cada item a licitante que for primeiramente sorteada, e assim sucessivamente.
- 9.13** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.



FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**9.14.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bemclassificada.

**9.15** Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido Fide de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

**9.16** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um) real.

## **SEÇÃO X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, se a proposta considerada como mais vantajosa, não houver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e entre as licitantes classificadas na fase de lances, houver proposta de ME, EPP ou MEI, na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) pregoeiro(a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b. A convocação será realizada através do "CHAT MENSAGENS" do Sistema Eletrônico, sendo iniciada a contagem do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, para apresentação da nova proposta, contados a partir da mensagem do Pregoeiro (a);
- c. Não sendo apresentada nova proposta, na forma da alínea "a", ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- d. O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- e. No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

**10.2.** Não ocorrendo à adjudicação do objeto a ME, EPP ou MEI na forma do item anterior o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos



FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

documentos de habilitação do licitante.

## SEÇÃO XI – DA DESCONEXÃO DO (A) PREGOEIRO (A)

11.1. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso de a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no sistema.

## SEÇÃO XII – DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## SEÇÃO XIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação, às especificações do objeto e a compatibilidade do preço, e a sua exequibilidade, em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

13.3. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**

13.4. O valor estimado para a contratação foi obtido a partir de consulta ao mercado, ratificado pelo setor de cotação.

13.5. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.

13.6. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da



FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 43, §3º, da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:

**13.7.1.** Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecução;

**13.7.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**13.7.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**13.7.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente, e

**13.7.5.** Demais verificação que por ventura se fizerem necessárias.

**13.8.** Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuação.

**13.9.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital, estabelecendo no "chat", via sistema, prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.9.1.** O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**13.9.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**13.11.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat", via sistema, nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.12.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**13.13.** O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**13.13.1.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

**13.13.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**13.14.** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitadas a ordem de classificação, poderão ser convocadas tantas quantas forem necessárias para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora. FLS. \_\_\_\_\_

**13.15.** Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Rubrica \_\_\_\_\_

**13.16.** Também será desclassificada a proposta que não atender às especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência - deste Edital.

**13.17.** Após a fase de lances, independente da solicitação do pregoeiro, o licitante melhor classificado deverá no prazo de 2 ( duas horas ), enviar sua proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital já apresentados, sob pena de inabilitação .

**13.18.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto no Edital.

#### SEÇÃO XIV – DA HABILITAÇÃO

**14.1.** Os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, junto a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (seção VII), os documentos de habilitação exigidos neste Edital até a data e horário para abertura da sessão pública.

**14.1.1.** Deverão ser encaminhadas, também, as alterações ou consolidações referentes a estes documentos.

**14.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**14.2.1.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**14.2.2.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**14.2.3.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

**14.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta



aos seguintes cadastros::

**14.3.1.** SICAF, disponível no site eletrônico: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;

**14.3.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**14.3.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**14.3.4.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**14.3.5.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela consulta Consolidada Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

**14.4.** A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário (sobre pena de inabilitação), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, possibilitada a impugnação, bem como os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**14.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**14.7.1.** Constatada a inabilitação do vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**14.7.** No caso de inabilitação e da participação cumulativa de microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**14.8.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos registros do item 14.16, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.

**14.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**14.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, mesmo quando se tratar de empresas de mesmo grupo econômico, nos termos da legislação vigente.

**14.14.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da



matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.14.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**14.11.** A estimativa das quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

**14.12.** Para fins de habilitação os licitantes deverão encaminhar **EXCLUSIVAMENTE** via o sistema gerenciador da licitação, as documentações relacionadas no site a seguir, sob pena de inabilitação (**desclassificação**):

**14.16.1. Habilitação jurídica:**

**14.16.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**14.16.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**14.16.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**14.16.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**14.16.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**14.16.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**14.16.1.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;

**14.16.1.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

**14.16.1.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**14.16.1.10.** No caso de sociedades por ações: documentos exigidos no



subitem 14.16.1.3 acrescido de comprovante de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**14.16.1.11.** Certidão de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**14.16.1.12.** No caso de todos os subitens anteriores, Cédula de Identidade/RG e CPF do representante da licitante;

#### **14.16.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**14.16.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**14.16.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

**14.16.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**14.16.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa – Autos Físicos de Inexistência de Débito de Natureza Trabalhista, acompanhada da Certidão de Distribuição de Ações Trabalhista;

**14.16.2.5.** Ficha de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, em vigor na data da abertura do certame e comprovante de inscrição e situação cadastral municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, com validade máxima de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua emissão;

**14.16.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**14.16.2.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



**14.16.2.8.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, acompanhado da certidão negativa de débitos municipais do mobiliário e Certidão Negativa de Execução Fiscal;

**14.16.2.9.** Prova de Regularidade Municipal através da apresentação da Certidão Negativa de Execução Fiscal do Município de Itaubal, emitida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, pela Procuradoria Geral do Município de Itaubal solicitar no e-mail: [progem.itaubal@gmail.com](mailto:progem.itaubal@gmail.com)

**14.16.2.10.** Certidão Negativa de Ocorrências Impeditivas Vigentes, emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF por meio do Relatório de Ocorrências Ativas e Impeditivas de Licitar, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário (sobre pena de inabilitação), por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.16.2.11.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **14.16.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**14.16.3.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, datada dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**14.16.3.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**14.16.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**14.16.3.3.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

**14.16.3.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



**14.16.3.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**14.16.3.6.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**14.16.3.7.** Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

Passivo Circulante

**14.16.3.8.** As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

**14.16.4. Qualificação Técnica:**

**14.16.4.1.** As empresas, deverão comprovar, no ato da licitação referente à qualificação técnica, os seguintes documentos;

**14.16.4.2.** Um ou mais atestado de capacidade técnica- Operacional (ou declaração equivalente), em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório de quem o expediu, que comprove(m) o fornecimento das matérias/produtos em características e semelhança ao objeto deste certame, conforme art.30, Inciso II do "caput" do artigo da lei nº 8.666/93.

**14.16.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da respectiva tradução livre para língua portuguesa. Posteriormente, na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata este item serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29/01/2016, ou de outro que venha a





FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**14.17.** O licitante provisoriamente vencedor em um item que estiver concorrendo em outro ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**14.17.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**14.18.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**14.19.** Após a análise dos documentos de habilitação das (s) empresa (s) vencedora (s), além da informação usualmente contida na Ata da Sessão Pública, os autos do processo serão instruídos com toda documentação formal pertinente à licitação, bem como, termo de certificação do (a) Pregoeiro (a), para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação pela (s) licitante (s).

## **SEÇÃO XV- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**15.1.** Até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**15.1.1.** As impugnações poderão ser encaminhadas ao Pregoeiro através do e-mail: [clpmi2023@gmail.com](mailto:clpmi2023@gmail.com)

**15.1.2.** Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e a Coordenadoria de Licitações, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dias) a partir da data e hora do protocolo

**15.1.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.1.4.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**15.1.5.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da impugnação será publicada no sítio [www.itaubal.ap.gov.br](http://www.itaubal.ap.gov.br).

**15.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, através do email [clpmi2023@gmail.com](mailto:clpmi2023@gmail.com)



FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**15.3.** Nos pedidos de esclarecimentos formulados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax ee-mail)

**15.4.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**15.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto naqueles em que for razoável, por decisão do pregoeiro ou de autoridade superior, sobrestar a prática de atos ao esclarecimento do fato ou adequação suscitada pelo licitante.

**15.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

## SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS

**16.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o (a) Pregoeiro (a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, que configura manifestação imediata, quando, a partir de então, dentro deste prazo estipulado, qualquer licitante poderá, imediatamente, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

**16.1.1.** Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**16.1.2.** Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, quais sejam, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

**16.1.3.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar o objeto do certame a licitante declarada vencedora e, posteriormente, encaminhar os autos a autoridade competente para homologação.

**16.2.** Para efeito do disposto no item anterior, manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

**16.3.** Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.4.** O (s) recurso (s), porventura interposto (s), terá(ão) efeito suspensivo, nos termos do art. 109, §2º da Lei n.º 8.666/1993, o Pregoeiro(a), poderá reconsiderar sua decisão, em



05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) a autoridade competente, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no prazo de 07 (sete) dias úteis contado do recebimento do recurso.

**16.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.5.1.** Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, fora dos respectivos prazos legais, enviados por email, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.

**16.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## SEÇÃO XVII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**17.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**17.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**17.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**17.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**17.2.1.** A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**17.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema utilizado anteriormente, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

## SEÇÃO XVIII – DA ADJUIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**18.1.** A adjudicação do objeto deste Pregão ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**

**18.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para a homologação. .

**18.2.1.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada a assinar o contrato e/ou receber nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias.

EDITAL N.º \_\_\_\_\_  
FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**18.3.** Após a fase recursal, a homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal de Itaúbal.

## SEÇÃO XIX – DOTERMO DE CONTRATO

**19.1.** O Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho, conforme previsto no § 4º do Art. 62, da Lei 8666/93, em virtude do objeto se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

**19.2.** A Administração convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar e retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação.

**19.2.1.** O prazo para retirada na nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**19.2.2.** A entrega da Nota de Empenho poderá ser acompanhada do Termo de Referência, anexo I deste Edital, para fins de ratificação das obrigações da licitante vencedora, consignadas no respectivo termo;

**19.2.3.** Caso a licitante vencedora não retire a Nota de Empenho no prazo estabelecido neste edital ou não mantenha todas as condições exigidas na habilitação implicará no descumprimento total do compromisso assumido, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, a sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame;

**19.2.4.** Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços no mesmo prazo e nas mesmas condições do primeiro colocado;

**19.2.5.** Se nenhum licitante baixar seu preço para o preço da primeira colocada, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei n.º 10.520/2002 ;

**19.2.6.** A Nota de Empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

## SEÇÃO XX – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA





20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como os prazos e condições de entrega e recebimento do objeto estão descritos no Termo de Referência anexo a este Edital.

## SEÇÃO XXI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA, bem como, os critérios de fiscalização, estão estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.



## SEÇÃO XXII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexos deste Edital.

## SEÇÃO XXIII – DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL

23.1. As regras referentes ao reajuste seguirão as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

## SEÇÃO XXIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. As sanções por falhas na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto estão previstas no Termo de Referência e anexos do Edital.

## SEÇÃO XXV – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

25.1. A autoridade competente pela homologação do certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito fundamentado, nos termos do art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93

29.7.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços

25.2. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, conforme o § 1º do art. 49 da Lei n.º 8.666/93..

25.3. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## SEÇÃO XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de



expediente na Administração.

**26.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.4.** Em caso de divergência entre o sistema eletrônico licitações-e e disposições deste Edital, prevalecerão à redação do instrumento convocatório.

**26.5.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

**26.6.** Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa acertame.

**26.7.** Apresentada licitação somente poderá vir ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**26.7.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**26.7.2.** Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá depois de comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no chat e no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

**26.8.** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**26.8.1.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**26.8.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas à preferência, caso opte a Administração pelo seu prosseguimento.

**26.9.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.

**26.9.1.** São vedadas transações de qualquer tipo que visem à minimização das penalidades cabíveis ao caso concreto.

**26.10.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão e/ou em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**26.10.1.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.11.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:



EDITAL Nº \_\_\_\_\_  
FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta
- ANEXO V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;



26.12. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaubal será competente para resolver os casos omissos e expedir normas, instruções e orientações a serem observadas obrigatoriamente neste Edital

### SEÇÃO XXVI– DO FORO

27.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento Convocatório, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça Estadual – Comarca de Ferreira Gomes - Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itaubal-AP, 24 de Julho de 2023.

  
Pablo Ludieres Souza dos Santos

Subcoordenadora de Padronização de Documentos  
Decreto Municipal nº 038/2023- GAB/PMI

  
Glenda F. Figueiredo Cruz

Coordenadora da Central de Licitações  
Decreto Municipal nº 038/2023- GAB/PMI

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

abertura de certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019 e legislações complementares.

ITAUBAL-AP, \_\_\_/\_\_\_/2023.

Elisângela Albuquerque Rocha dos Santos  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Secretária Municipal de Saúde

**2. INTRODUÇÃO**

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** para **POSTO DE SAÚDE DO INAJA** de acordo a proposta do Ministério da saúde nº13750.982000/1220-04, conforme quantidades e especificações constantes neste termo de referência.

**3. OBJETO**

3.1 O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como finalidade promover licitação visando a eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** para POSTO DE SAÚDE DO INAJA, conforme condições, quantidades e especificações constantes no item 5 deste Termo de Referência.

**4. JUSTIFICATIVA**

3.1 O presente Termo de Referência define as condições para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES** destinados a atender as demandas de **Posto de saúde do INAJA** de acordo com a proposta do Ministério da saúde nº13750.982000/1220-04. Considerando assim, a importância do prosseguimento dos trabalhos dos servidores e oferecer melhores condições aos usuários do Sistema público de Saúde, assim como, manter o bom funcionamento.

3.2 Os equipamentos serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

**5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1 Caput do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar Estadual nº. 108/2018, do Decreto Federal nº. 8.538/2015, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Estadual nº. 2.648/2007, Decreto Estadual nº. 3.183/2016, e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº. 8.666/1993, Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC)

**5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS, VALORES ESTIMADOS**



ITEM	CNES	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	2021269	Forno de Micro-ondas DE 26 A 30 LITROS	01	R\$ 672,00	R\$ 672,00
02	2021269	Mesa para Refeitório QUANTIDADE DE ASSENTOS TIPO 06 FIXO	01	R\$ 1.374,00	R\$ 1.374,00
03	2021269	Balde a Pedal MATERIAL DE CONFEÇÃO CAPACIDADE AÇO INOX DE 30L ATÉ 49L	17	R\$ 356,00	R\$6.052,00
04	2021269	Armário MATERIAL DE CONFEÇÃO DIMENSÕES PRATELEI RAS CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA AÇO ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM 3 OU 04 40KG	08	R\$ 988,00	R\$7.904,00
05	2021269	Fogão AUTOMÁTICO 06	01	R\$ 1.297,00	R\$ 1.297,00
06	2021269	Cadeira AÇO OU FERRO PINTADO ESTOFADO	18	R\$ 225,00	R\$ 4.050,00
07	2021269	Ventilador de Teto/ Parede  3 OU 4 PÁS  PAREDE	01	R\$ 271,00	R\$ 271,00
08	2021269	Estante AÇO FERRO PINTADO DE 101 A 200 kg POSSUI	07	R\$ 451,00	R\$ 3.157,00
09	2021269	Carro para Material de Limpeza MATERIAL DE CONFEÇÃO SACO DE VINIL KIT COM MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ BALDE ESPREMEDOR	01	R\$ 1.593,00	R\$ 1.593,00
10	2021269	Câmara para Conservação de Imunobiológicos MATERIAL DE CONFEÇÃO (GABINETE INTERNO) AÇO INOXIDÁVEL 304 TEMPERATURA ENTRE +2° C E + 8°C CAPACIDADE E QUANTIDADE DE GAVETAS SISTEMA DE EMERGÊNCIA REGISTRO DE DADOS ATÉ 300 LITROS 2 A 5 GAVETAS POSSUI POSSUI CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO POSSUI SENSORES INTERNOS POSSUI DISCADOR DE EMERGÊNCIA	01	R\$ 17.700,00	R\$ 17.700,00



FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

		POSSUI		Rubrica	
11	2021269	Escada com 2 degraus AÇO INOXIDÁVEL	05	R\$ 302,00	R\$1.510,00
12	2021269	Biombo AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO TRIPLO POSSUI	05	R\$ 864,00	R\$ 4.320,00
13	2021269	Ar Condicionado SPLIT CAPACIDADE CICLO 9.000 A 12.000 BTUs QUENTE E FRIO	12	R\$ 1.970,00	R\$23.640,00
14	2021269	Mesa de Exames COM ARMÁRIO MADEIRA-MDF	05	R\$ 3.215,00	R\$16.075,00
15	2021269	<b>Computador (Desktop-Básico)</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMeM.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a> , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de	05	R\$ 4.981,00	R\$24.905,00



FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_



		31ideo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits)			
16	2021269	<b>Mesa de Escritório</b> MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR RETANGULAR	08	R\$ 623,00	R\$4.976,00
17	2021269	<b>Cadeira</b> material DE CONFECÇÃO BRAÇOS REGULAGEM DE ALT RODÍZIOS ASSENTO E ENCOSTO AÇO OU FERRO PINTADO	01	R\$ 623,00	R\$ 623,00
18	2021269	<b>No-Break (Para Computador/Impressora)</b> especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 Kva. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W.	05	R\$ 986,00	R\$ 4.930,00
19	2021269	<b>Suporte de Soro</b> PEDESTAL AÇO INOXIDÁVEL	01	R\$ 593,00	R\$ 593,00
20	2021269	<b>Central de Nebulização</b> COMPRESSOR DE 3 A 4 SAÍDAS	01	R\$ 2.187,00	R\$ 2.187,00
21	2021269	<b>Nebulizador Portátil</b> COMPRESSOR NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01	01	R\$ 210,00	R\$ 210,00
22	2021269	<b>Cilindro de Gases Medicinais</b> AÇO OU ALUMÍNIO 3 ATÉ 10L NÃO POSSUI  VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO	02	R\$ 1.969,00	R\$ 3.938,00
23	2021269	<b>Longarina</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO NÚMERO DEASSENTOS POLIPROPILENO 03 LUGARES	07	R\$ 1.405,00	R\$ 9.835,00
24	2021269	<b>Geladeira/ Refrigerador</b> CAPACIDADE DE 260 A 299 L	01	R\$ 2.393,00	R\$ 2.393,00



25	2021269	<b>Armário</b> MATERIAL DE CONFEÇÃO DIMENSÕES PRATELEIRAS CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA AÇO ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM 3 OU 04 40KG	02	R\$ 988,00	R\$ 1.976,00
26	2021269	<b>Cadeira</b> MATERIAL DE CONFEÇÃO BRAÇOS REGULAGEM DE ALTO RODÍZIOS ASSENTO E ENCOSTO AÇO OU FERRO PINTADO POSSUI ESTOFADO	07	R\$ 420,00	R\$ 2.940,00
27	2021269	<b>Armário Vitrine</b> MATERIAL DE CONFEÇÃO LATERAIS DE VIDRO 02 PORTAS AÇO OU FERRO PINTADO	02	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
28	2021269	<b>Armário</b> MATERIAL DE CONFEÇÃO DIMENSÕES PRATELEIRAS CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA AÇO ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM 3 OU 04 a 40KG	01	R\$ 988,00	R\$ 988,00
29	2021269	<b>Carro para Transporte de Materiais</b> (diversos) FECHADO AÇO-ALT DE 70CM A 90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM	01	R\$ 3.261,00	R\$ 3.261,00
30	2021269	<b>Mesa de Mayo AÇO INOXIDÁVEL</b>	01	R\$ 531,00	R\$ 531,00
31	2021269	<b>Foco Refletor Ambulatorial</b>	03	R\$ 570,00	R\$ 1.710,00
32	2021269	<b>Suporte de Soro</b> PEDESTAL AÇO INOXIDÁVEL	01	R\$ 593,00	R\$ 593,00
33	2021269	<b>Carro Maca Simples</b> GRADES LATERAIS AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMINIO	01	R\$ 4.093,00	R\$ 4.093,00
34	2021269	<b>Carro de Curativos</b> AÇO INOXIDÁVEL   BALDE E BACIA	01	R\$ 1.095,00	R\$ 1.095,00
35	2021269	<b>DEA - Desfibrilador Externo</b> Automático 50 A 250 CHOQUES   POSSUI 1 PAR ELETRODO	01	R\$ 9.330,00	R\$ 9.330,00
36	2021269	<b>Oftalmoscópio</b> 5 ABERTURAS   LED   CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARGÁVEL COM BATERIA DE LITIO	01	R\$ 1.761,00	R\$ 1.761,00
37	2021269	<b>Mesa de Mayo</b> AÇO INOXIDÁVEL	01	R\$ 531,00	R\$ 531,00
38	2021269	<b>Eletrocardiógrafo</b>	01	R\$ 16.606,00	R\$ 16.606,00





FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_



		COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR OPERAÇÃO CONNECT WIFI IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO ALIMENTAÇÃO 12 POSSUI DIRETA NO CONSOLE SEM CONECTIVIDADE WIFI POSSUI EM FORMATO A4 REDEELÉTRICA E BATERIA			
39	2021269	<b>Estetoscópio Infantil</b> AÇO INOXIDÁVEL DUPLO	02	R\$ 279,00	R\$ 558,00
40	2021269	<b>Cilindro de Gases Medicinais</b> AÇO OU ALUMÍNIO   3 ATÉ 10L   NÃO POSSUI  VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO	02	R\$ 1.969,00	R\$ 3.938,00
41	2021269	<b>Balança Antropométrica Infantil</b> DIGITAL  ATÉ 16 KG DIMENSÕES DA CONCHA MÍNIMO 540 X 290 (MM)	01	R\$ 1.101,00	R\$ 1.101,00
42	2021269	<b>Esfigmomanômetro Obeso</b> ANALÓGICO NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO	02	R\$ 131,00	R\$ 262,00
43	2021269	<b>Estetoscópio Adulto</b> AÇO INOXIDÁVEL DUPLO	03	R\$ 404,00	R\$ 1.212,00
44	2021269	<b>Balança Antropométrica Adulto</b> MECÂNICA ATÉ 150 KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS	01	R\$ 1.716,00	R\$ 1.716,00
45	2021269	<b>Reanimador Pulmonar Manual Adulto</b> (Ambu) MATERIAL DE CONFECÇÃO   VÁLVULA DE PEEP   VÁLVULA UNIDIRECIONAL   RESERVATÓRIO SILICONE	01	R\$ 281,00	R\$ 281,00
46	2021269	<b>Laringoscópio Adulto</b> FIBRA ÓPTICA INTEGRADA LED 03 LÂMINAS RIGIDAS AÇO INOXIDÁVEL	01	R\$ 1.392,00	R\$ 1.392,00
47	2021269	<b>Cadeira</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO BRAÇOS REGULAGEM DEALT RODÍZIOS ASSENTO E ENCOSTO AÇO OU FERRO PINTADO	02	R\$ 420,00	R\$ 840,00
48	2021269	<b>Aspirador de Secreções Elétrico</b> Móvel DE 20 A	01	R\$ 4.593,00	R\$ 4.593,00



		30LPM POSSUI TERMOPLÁSTICO RE CARREGÁVEL BIVOLT NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5KG POSSUI			
49	2021269	<b>Detector Fetal</b> DEMESA DIGITAL POSSUI DE 3 A 5 pol REDE ELÉTRICA E BATERIA	01	R\$1.640,00	R\$1.640,00
50	2021269	<b>Mesa Ginecológica</b> AÇO-FERRO PINTADO	01	R\$1.697,00	R\$1.697,00
51	2021269	<b>Laringoscópio Infantil</b> FIBRA ÓPTICA INTEGRADA LED 03 LÂMINAS RIGIDAS AÇO INOXIDÁVEL	01	R\$1.362,00	R\$1.362,00
52	2021269	<b>Lanterna Clínica</b>	02	R\$95,00	R\$190,00
53	2021269	<b>Balança Digital Portátil</b>  CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM NO MÍNIMO 200 KG MATERIAL DE CONFEÇÃO ESTRUTURA EM AÇO PESO LÍQUIDO DA BALANÇA MÁXIMO 6 KG	01	R\$1.539,00	R\$1.539,00
54	2021269	<b>Esfigmomanômetro Infantil</b> ANALÓGICO NYLON	02	R\$123,00	R\$246,00
55	2021269	<b>Suporte de Soro</b> PEDESTAL AÇO INOXIDÁVEL	02	R\$ 593,00	R\$ 1.186,00
56	2021269	<b>Oxímetro de Pulso</b> DE MESA COM 1 SENSOR DE 7' A 10'	01	R\$3.812,00	R\$3.812,00
57	2021269	<b>Otoscópio Simples</b> CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO	01	R\$1.263,00	R\$1.263,00
58	2021269	<b>Negatoscópio</b>	02	R\$ 911,00	R\$ 1.822,00
59	2021269	<b>Dermatoscópio</b> LED   AUMENTO MÍNIMO DE 10X	01	R\$7.006,00	R\$7.006,00
60	2021269	<b>Estadiômetro</b> ALUMÍNIO	01	R\$760,00	R\$760,00
61	2021269	<b>Reanimador Pulmonar Manual</b> <b>Pediátrico (Ambu)</b>	01	350,00	350,00
62	2021269	<b>Lavadora Ultrassônica até 15 litros</b> <b>Equipamento com gabinete e cesto em aço inoxidável e tampa em plástico transparente ou similar, com sensor de segurança, painel de comando com timer e aquecimento digital, frequência do ultra-som: 40 kHz, temporizador eletrônico microprocessado; fusível de proteção; descarga para líquidos; ciclo de trabalho automático;</b>	01	5.606,00	5.606,00



		controle de tempo de trabalho indicado por leds;			
63	2021269	<b>Destilador de Água</b> ATÉ 5 LITROS/HORA	01	1.554,00	1.554,00
64	2021269	<b>Mocho</b> AÇO OU FERRO CROMADO POSSUI A GÁS	01	462,00	462,00
65	2021269	<b>Articulador Odontológico</b>	01	1.011,00	1.011,00
66	2021269	<b>Compressor Odontológico</b> 30 A 39 L 1 A 1,5HP 6 A 7 PÉS	01	4.035,00	4.035,00
67	2021269	<b>Refletor Odontológico</b> TIPO INTENSIDADE LUMINOSA PISO OU TETO OU BANCADA  ATÉ 50.000 LUX	01	4.668,00	4.668,00
68	2021269	<b>Esfigmomanômetro Adulto</b> TIPO MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA ANALÓGICO NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO	02	236,00	472,00
69	2021269	<b>Bomba de Vácuo até 2HP/CV</b> POTÊNCIA   VAZÃO  PROCESSO DE VACUO DE 0,5 A 2 HP A PARTIR DE 3 CFM  FILTRADO	01	4.457,00	4.457,00
70	2021269	<b>Mesa Auxiliar</b> DIMENSÕES MATERIAL DE CONFEÇÃO DE 40X40X80CM A 40X60X80CM AÇO INOXIDÁVEL	01	780,00	780,00
71	2021269	<b>Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)</b> MODO DE OPERAÇÃO CAPACIDADE DIGITAL ATÉ 25 LITROS	01	5.840,00	5.840,00
72	2021269	<b>Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas</b> CAPACIDADE ATÉ 10 LIMAS	02	65,00	130,00
73	2021269	<b>Equipo Cart Odontológico</b> TERMINAIS NO MÍNIMO 3 SERINGA TRÍPLICE POSSUI	01	2.339,00	2.339,00
74	2021269	<b>Amalgamador Odontológico</b> TIPO CAPSULAR MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	01	1.867,00	1.867,00
75	2021269	<b>Fotopolimerizador de Resinas</b> TIPO LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	01	840,00	840,00
76	2021269	<b>Biombo Plumbífero</b> TERMINAIS ATÉ 3,EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO ,COMANDO DA CADEIRA PEDAL,CABECEIRA,REFLETOR,CUBA PORCELANA CERÂMICA	01	4.955,00	4.955,00



		,SERINGA TRÍPLICE,PEÇA RETA,CONTRA ÂNGULO,MICRO MOTOR,CANETA DE ROTAÇÃO,UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR) POSSUI MOCHO POSSUI			
77	2021269	<b>Cadeira Odontológica Completa</b> (equipo/ sugador/ refletor), TERMINAIS ATÉ 3 EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO,COMANDO DA CADEIRA PEDAL,CABECEIRA,REFLETOR,CUBA, SERINGA TRÍPLICE,PEÇA RETA,CONTRA ÂNGULO,MICRO MOTOR,CANETA DE ROTAÇÃO,UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR),MOCHO	01	17.084,00	17.084,00
78	2021269	<b>Seladora</b> TIPO  APLICAÇÃO MANUAL GRAU CIRÚRGICO	01	1.140,00	1.140,00
79	2021269	<b>Aparelho de Raios X – Odontológico</b> INSTALAÇÃO COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL TENSÃO MÍNIMO 7MA	01	8.506,00	8.506,00
80	2021269	<b>Câmara Escura Odontológica</b> <b>ILUMINAÇÃO POSSUI</b>	01	279,00	279,00
81	2021269	<b>Ultrassom Odontológico</b> CAVITADOR NÃO POSSUI JATO DE BICARBONATO INTEGRADO POSSUI CANETA E TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL POSSUI	01	3.838,00	3.838,00
82	2021269	<b>Grupo Gerador Portátil (até 7 KVA)</b> POTÊNCIA TIPO DE COMBUSTÍVEL DE 4,1 A 7 KVA  DIESEL	01	6.961,00	6.961,00
83	2021269	<b>Mesa para Impressora</b> ESTRUTURA TAMPO DIMENSÕES MÍNIMA SAÇO OU FERRO PINTADO MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR MÍNIMO DE 50X40X70CM	02	191,00	382,00
84	2021269	<b>Mesa para Computador</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO GAVETAS MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR DE 01 A 02 GAVETAS	01	370,00	370,00
85	2021269	<b>Roteador (LAN) Especificação mínima:</b> Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso,	01	269,00	269,00



		reforma ou recondicionamento. Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 450Mbps e suportar no mínimo os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac. Trabalhar na frequência 2.4Ghz e 5Ghz. Mínimo de 4 portas LAN 10/100/1000 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. Mínimo 1 porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP 37liente, PPPoE, PPTP e L2TP. Mínimo 1 porta padrão USB 2.0. Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). Mínimo de 2 antenas desmontáveis de 3 dBi tipo bipolar. Potência mínima de saída de 17 dBm. Suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. Dynamic IP, Static IP, PPPoE, PPTP, L2TP			
86	2021269	<b>Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional)</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.	01	5.688,00	5.688,00
87	2021269	<b>Arquivo MATERIAL DE CONFECÇÃO GAVETAS DESLIZAMENTO DA GAVETA AÇO  DE 3 A 5 GAVETAS TRILHO TELESCÓPICO</b>	02	2.301,00	4.602,00
88	2021269	<b>Rack de Servidor</b>	01	2.748,00	2.748,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

EDITAL Nº \_\_\_\_\_  
FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

		Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; Seja do tipo padrão 19 polegadas x 44U; Estrutura em aço; Gabinete fechado de piso com pés reguláveis, com fechamento laterais removíveis, com fechadura, possuir ventilador; Deverá acompanhar 20 conjuntos de parafuso e porcas gaiolas, duas régua de alimentação com no mínimo 6 tomadas;			
89	2021269	<b>Switch</b> Especificação mínima: com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; Latência: Latência de 100 Mb: menor 5 µs; Latência de 1000Mb: menor 5 µs; Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; Características de gestão: IMC – Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; Acompanha: 01 Cabo de força, 01 Kit para montagem em rack e 01 Cabo do console. Garantia de 12 meses. Deve estar em linha de produção pelo fabricante.	01	3.386,00	3.386,00
90	2021269	<b>Telefone Celular Rural de Mesa</b>	01	736,00	736,00
91	2021269	<b>Braçadeira para Injeção</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTURA APOIO DO BRAÇO) AÇO INOXIDÁVEL AÇO INOXIDÁVEL TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	02	339,00	678,00
92	2021269	<b>Cadeira para Coleta de Sangue</b>	01	611,00	611,00
93	2021269	<b>Centrífuga Laboratorial</b> TECNOLOGIA TIPO PARA TUBOS - DE 04 ATÉ 30 AMOSTRAS DIGITAL	01	4.592,00	4.592,00





94	2021269	<b>Microscópio Laboratorial Básico</b> TIPO OCULAR OBJETIVAS CONDENS ADOR LUMINAÇÃO BINOCULAR MÍNI MO 10X  MÍNIMO04 POSSUI HALÓGENO OU LED	01	2.749,00	2.749,00
95	2021269	<b>Cadeira de Rodas Adulto</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO APOIO PARA BRAÇOS APOIO PARA PÉS ELEVAÇÃO DE PERNAS AÇO OU FERROPINTADO ESCAMOTEÁVEL RE MOVIVEL COM ELEVAÇÃO	01	1.500,00	1.500,00
96	2021269	<b>Impressora Laser (Comum)</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	01	2.620,00	2.620,00
97	2021269	<b>Ventilador de Teto/ Parede</b> COMPOSIÇÃO  TIPO 3 OU 4 PÁS  PAREDE	01	271,00	271,00
98	2021269	<b>Bebedouro/ Purificador Refrigerado</b> TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES	01	883,00	883,00
99	2021269	<b>Cadeira de Rodas Pediátrica</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO APOIO PARA BRAÇOS APOIO PARAPÉS ELEVAÇÃO DE PERNAS AÇO OU FERROPINTADO ESCAMOTEÁVEL RE MOVIVEL COM ELEVAÇÃO	01	1.385,00	1.385,00
100	2021269	<b>Televisor</b> TAMANHO DA TELA DE 32" ATÉ 41"	01	2.005,00	2.005,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>343.690,00 (TREZENTOS QUARENTA TRÊS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)</b>			



EDITAL PM  
FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## 6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 Os materiais objeto deste Termo de Referência serão entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade, conforme cronograma de entrega encaminhado pelos órgãos participantes ao fornecedor em formulário próprio, no qual constará a quantidade dos produtos a serem entregues, local, prazo de entrega e devidamente assinado pelo solicitante.

6.2 Os materiais licitados deverão ser entregues nos locais indicados no cronograma, anexo da Nota de Empenho, devendo o representante da empresa encaminhar-se inicialmente a Divisão de Material da Prefeitura Municipal de ITAUBAL, localizada na avenida Laurita de Almeida Barbosa – 1134 – Centro – Itaubal - AP

6.3 O prazo de entrega das mercadorias de 15 (quinze) dias consecutivos e podendo ser prorrogado por mais 15 dias mediante a solicitação com justificativa do fornecedor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, a qual será informada ao representante da empresa por meio eletrônico (e-mail) ou pessoalmente.

6.4 As mercadorias deverão estar protegidas contra danos de transporte e manuseio sem ônus de frete para o órgão e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

6.5 Todos os produtos entregues deverão apresentar no ato da entrega, PRAZO DE VALIDADE de no mínimo 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação, quando couber.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

7.2 Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

7.3 Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco dias úteis), contados a partir da conclusão da verificação, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, e estando os materiais em conformidade com as especificações deste Termo.

7.4 O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

7.5 O CONTRATADO deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal dos materiais, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

## 8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1 A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão, na condição de representantes da secretaria Municipal de Saúde de ITAUBAL, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais solicitados, para fins de pagamento.

8.2 No curso da entrega dos materiais, objeto do contrato, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.



8.3 A SEMSA poderá rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto neste Termo de Referência e condições aqui constantes, podendo rescindir a contratação, devendo aplicar as penalidades previstas na legislação pertinente.

8.4 A SEMSA, por intermédio do setor da Divisão de material, comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos materiais, para imediata substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.5 A presença da fiscalização da SEMSA não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

8.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento dos materiais deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante

### 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar, no mínimo, 01(um) atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, este deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto do certame.

### 10. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1 A aceitabilidade da proposta será, estritamente, conforme as especificações e exigências deste Termo de Referência, Edital e demais anexo. A descrição dos materiais deverá ser detalhada, com indicação de marca, modelo e demais características, de forma que se tenha uma noção objetiva e clara dos mesmos.

### 11. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DOS ENCARGOS

11.1 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todo e qualquer encargo de natureza social, trabalhista, previdenciário, fiscal, despesa com transporte, combustível etc.;

11.2 Fica desde já estabelecido que o pessoal mobilizado pela CONTRATADA, a qualquer título, não terá vinculação empregatícia com a CONTRATANTE;

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;

12.2 Designar servidor lotado na Divisão de Material, para exercer o acompanhamento e recebimento dos serviços prestados e dos materiais e atestar a Nota Fiscal;

12.3 Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada nos serviços e no fornecimento dos materiais;

12.4 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa;

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Fornece os materiais rigorosamente de acordo com as especificações apresentadas pela CONTRATANTE e da sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

13.2 *Corrigir, incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo contratual, quaisquer erros;*

13.3 Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato;

13.4 Fornece, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;



13.5 Manter, durante a execução do Objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação.

#### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado em até 30 dias consecutivos, após a efetiva entrega dos materiais, contra a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da contratante, condições indispensáveis para o pagamento.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- b) No prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Secretaria municipal de Saúde, deverá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

15.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

15.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

15.5 Compete a Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

15.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 14.1 e 14.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

15.7 As sanções previstas no item 14.1.1, alíneas "a", "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

#### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as exigências e especificações contidas neste termo de referência.





EDITAL PM

FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

16.2 Poderão participar do presente certame interessados que atuam no ramo e que atendam a todas as exigências deste termo de referência.

16.3 O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.4 É de responsabilidade do proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto da licitação. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo Responsável do Material, no e-mail:

16.5 O contrato oriundo desta aquisição, terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Município de ITAUBAL, 15 de maio de 2023.

**MARINALDA DA PAIXÃO AMANCIO**  
Coordenadora de atenção básica  
PORTARIA 037/2023



**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**  
**Central de Licitações - CL/PMI**  
**Senhor(a) Pregoeiro(a) da CL/PMI**



Razão Social da licitante: inscrita no CNPJ (MF)n.º XXXXX e inscrição estadual n.º XXXXX estabelecida no(a)(Rua, avenida, n.º, Bairro, CEP, Telefone, e-mail), apresenta proposta o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE para POSTO DE SAÚDE DO INAJÁ** de acordo a proposta do Ministério da saúde n.º 13750.982000/1220-04, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência., que integra o presente Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2023 – CL/PMI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR R\$	
					UNITARIO	TOTAL
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_, (porextenso)

**Obs.:** Para a elaboração da proposta a empresa licitante deverá descrever os itens ofertados observando todas as exigências constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital, indicando marca e fabricante do produto ofertado.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

**DADOS BANCÁRIOS:** Banco:XXX      Agência: XXX      Conta corrente:XXX

Declaro:

1. Que por ser de meu conhecimento, submeto-me a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e suas alterações;
2. Declara, outrossim, que o objeto ofertado, está de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital;
3. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Cidade- UF, XX de XXXXXX de 2022

Nome e assinatura do representante legal da licitante  
(n.º da carteira de identidade/órgão expedidor e n.º do CPF)

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP****PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023-CL/PMI**

(Nome da empresa), estabelecida na (rua; n.º e cidade), por seu representante legal (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

(Cidade–UF), XX de XXXXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA****PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2023-CL/PMI**

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2022-CL/PMI, a (nome da empresa) com sede no endereço (endereço completo), inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXX, por seu representante legal, Sr(a) XXXXXX, RG n.º XXXXX, CPF n.º XXXXXX, DECLARA sob as penas da lei:

**a.** Que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**b.** Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**c.** Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**c.1)** Ficam legalmente dispensadas de apresentar Declaração de Cumprimento da Cota Aprendizagem -DCCA as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

Cidade - UF, XX de XXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

[Nome da empresa], CNPJ n.º XXXXXX sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade–UF), XX de XXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS****PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2023-CL/PMI**

(nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) XXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade n.º XXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade- UF, XX de XXXXXX de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante